



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007*

## **RESOLUÇÃO Nº. 42/2015 – CMAS, de 07 de julho de 2015.**

**Súmula: Dispõe sobre a Inscrição dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.
- a Lei Federal nº. 12.868, de 15 de outubro de 2013, que altera a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009.
- que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
- a Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que tratam dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.
- a Resolução CMAS nº. 108/2012 de 27 de novembro de 2012 que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 23 de junho de 2015.

**RESOLVE:**

---

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.  
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: [cmas@londrina.pr.gov.br](mailto:cmas@londrina.pr.gov.br)



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007*

**Art. 1º** Aprovar as Inscrições dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

**Nº. 008/2012 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – Modalidade I da ASSOCIAÇÃO MÃOS ESTENDIDAS**, inscrita no CNPJ sob Nº. 07242815/0001-26, situada à Rua Maria Garcia Lopes, 154, Conjunto Novo Amparo, nesta municipalidade.

**Nº. 067/2013 - “SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS para Idosos da Entidade LBV – Legião da Boa Vontade** - inscrita no CNPJ sob nº 33.915.604/0174-35, situada à Rua Serra dos Pirineus nº 920, Jd. Bandeirantes, nesta municipalidade.

**Nº 006/2012 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – Modalidade I** - tendo como mantenedora a **ENTIDADE ESCOLA OFICINA PESTALOZZI**, inscrita no CNPJ sob Nº. 72.413.156/0002-96 situada à Rua Diorgenes de Lima Bravo, 213, Jd Perobal, nesta municipalidade.

**Nº. 011/2012 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – Modalidades I e II da ENTIDADE ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE SEMPRE**, tendo como mantenedora a Entidade Associação Solidariedade Sempre, inscrita no CNPJ sob Nº 05.617.703/0001-87, situada à Rua Ouro Preto nº 77/101, Centro, nesta municipalidade.

**Nº. 012/2012 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – Modalidades I e II da ENTIDADE APMI – GUARDA MIRIM**, tendo como mantenedora a Entidade APMI – Guarda Mirim, inscrita no CNPJ sob Nº 78.318.649/0001, situada à Rua Orestes Medeiros Pullin nº 94, Bairro Aeroporto, nesta municipalidade.

**Nº. 003/2012 - CASA ACOLHEDORA MÃE E SENHORA DE TODOS OS POVOS**, tendo como mantenedora a Casa Acolhedora Mãe e Senhora de Todos os Povos, inscrita no CNPJ sob Nº. 08.823.665/0001-07 situado à Rua Olympio Theodoro nº. 305 – Parque Universidade, nesta municipalidade.



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007*

**Nº. 031/2012 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS** – Modalidade I e II da entidade **EPESMEL – Escola Profissional e Social do Menor de Londrina - INSTITUTO LEONARDO MURIALDO**, inscrita no CNPJ sob 88.637.780/00011-06, situada à Rua Angelina Ricci Vezozzo nº 85, Parque das Indústrias Leves, nesta municipalidade

**Nº. 80/2014 - FUNDAÇÃO CULTURA ARTÍSTICA DE LONDRINA – FUNCART** -, inscrito no CNPJ sob nº 81.884.439/0001-26, situado à Rua Senador Souza Naves, nº 2380, nesta municipalidade,

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 07 de julho de 2015.

**Márcia Gonçalves Valim Paiva**  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*